



São Paulo, dia 20 de março de 2024

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUNHA
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N° 9/2024

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL HOSPITALAR.

Ao Sr. Pregoeiro(a)

ABBOTT LABORATÓRIOS DO BRASIL LTDA. ("ABBOTT"), sociedade com sede na Rua Michigan, 735, Cidade Monções, CEP 04566-905 – São Paulo – SP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 56.998.701/0001-16, Inscrição Estadual nº 100.060.928.119, vem, respeitosamente, perante Vossa Senhoria, informar o que se segue

DO CABIMENTO

A lei 14.133 do art. 164, relata que a impugnação é uma forma de questionamento ao edital, formalizada por qualquer pessoa, desde que identificada irregularidade, vícios ou falhas na aplicação dessa Lei.

A impugnação do edital é meio de controle e fiscalização por parte da sociedade diante de irregularidades do instrumento convocatório, devendo a Administração responder, com apresentação fundamentada e justificada, a respeito das alegações levantadas pelo impugnante.

Além disso, é preciso enaltecer que, em virtude do poder da autotutela, a própria Administração pode revisar de ofício o Edital ou, ainda, anulá-lo. A Súmula nº 473 do SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL é explícita:

Súmula 473/STF: A Administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revoga-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial.

Logo, na hipótese de qualquer problema no Edital, como vício de ilegalidade ou regras obscuras, a Administração pode adotar medidas eficazes para o saneamento através de aditamento.



DA SÍNTESE FÁTICO-PROCESSUAL

Trata-se de Edital de licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº 9/2024 do tipo MENOR PREÇO POR ITEM cujo objeto consiste na “REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL HOSPITALAR.”

A empresa impugnante tem interesse em participar do certame, razão pela qual faz manejo de impugnação ao Edital com o intuito de que se garanta a máxima lisura e competitividade da licitação.

DOS FATOS E FUNDAMENTOS

Preliminarmente, a empresa questiona a respeito do termo de referência, pois em relação ao item 114 está informando que é para fornecer um kit, sendo um Sensor FreeStyle Libre e um Leitor FreeStyle Libre. Entretanto essa exigência restringe a participação de empresas no mercado, uma vez que o item é comercializado muitas vezes de forma individual, ou seja, ofertado separadamente conforme exemplo abaixo:



MUNICÍPIO DE PASSA QUATRO

ESTADO DE MINAS GERAIS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 046/2024



ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UN. MEDIDA	QUANT	MARCA/MODELO
1	EQUIPAMENTO DE LEITURA de uso em conjunto com sensor de monitoramento contínuo de glicose intersticial, com capacidade de armazenamento de dados por até 90 (noventa) dias de uso comum. Tela sensível ao toque e conectividade através de porta USB, equipado com bateria recarregável de íon-lítio com duração de 7 (sete) dias de uso comum. Com 7 (sete) tipos de relatórios no leitor, e glicosímetro integrado de glicose e de cetona, compatível com tiras de glicose e cetona no sangue Freestyle Optium, com intervalo do ensaio de glicose no sangue de 20 a 500 mg/dL e intervalo do ensaio de cetona no sangue de 0,0 mmol/L a 8,0 mmol/L. Garantia vitalícia que abrange defeitos de fabricação. Deve conter: leitor, cabo USB, adaptador de energia, manual do usuário e o guia de início rápido.	UN	12	FreeStyle Libre
2	SENSOR de uso conjunto com leitor específico, para monitoramento contínuo de glicose intersticial, a ser utilizado na parte posterior do braço, de fácil aplicação sem a necessidade do auxílio de um profissional de saúde e sem calibração com glicemia capilar. Vida útil do sensor por até 14 (quatorze) dias, com leituras de glicose armazenadas a cada 15 minutos. Resistente à água, podendo suportar imersão em até um metro de água por até 30 minutos. Tecnologia eletroquímica amperométrica para monitoramento contínuo de glicose intersticial, com intervalo de leitura de glicose de 40 a 500mg/dL. Deve conter: 1 sensor em seu recipiente, aplicador do sensor, lenço umedecido com álcool e a instruções de uso.	UN	200	FreeStyle Libre



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍ

Departamento de Orçamento e Finanças

Setor de Licitações

Pregão Eletrônico nº 5/2024

Processo nº 103/2024

9.	50 UNIDADES DE CX	FREESTYLE LEITOR (APARELHO) MANDADO SEGURANÇA)
10.	400 UNIDADES DE CX	FREESTYLE LIBRE SENSOR (MANDADO SEGURANÇA)



Prefeitura de
GRAVATAÍ
Cuidar e Viver Gravataí

Rua Antonio Donga, 53
Centro - CEP: 94035-270 - Gravataí/RS
Fone: (51) 3600.7360 / 3600.7374
smat@gravatai.rs.gov.br
www.gravatai.rs.gov.br

SMAT
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO,
MODERNIZAÇÃO E TRANSPARÊNCIA

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 444/2023 – SRP



Item	Objeto	Quantidade	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
	REQ 1249/2023 – SMS			R\$	R\$
1	Sensor de monitorização contínua de glicemia (Conforme termo de referência)	120	UNIDADE	389,16	46.699,20

Página 1 de 22



Rua Antonio Donga, 53
Centro - CEP: 94035-270 - Gravataí/RS
Fone: (51) 3600.7360 / 3600.7374
smat@gravatai.rs.gov.br
www.gravatai.rs.gov.br

SMAT
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO,
MODERNIZAÇÃO E TRANSPARÊNCIA

2	Leitor para monitorização contínua de glicemia (Conforme termo de referência)	5	UNIDADE	347,90	1.739,50
Total Geral:					R\$48.438,70

Importante mencionar que alguns locais como farmácia trabalham como apresentação como kit, no entanto, essa não é a forma de comercialização comum para esses itens no mercado. Não sendo possível para as demais empresas ofertarem estes itens como kit.

Importante destacar que em simples busca na internet não identificamos os objetos onde houve adjudicação de empresas que ofertaram esses produtos como kit. E nesse sentido, visando a possibilidade da participação de maior número de fornecedores, se faz necessário a alteração no termo de referência, colocando os itens de forma separadamente.

Com isso, além de observar os princípios da competitividade e da isonomia, ainda o município de Cunha, terá a possibilidade de selecionar a proposta mais vantajosa.

Os fatos citados, tem a intenção de garantir o orçamento correto para todo os itens, e garantir a lisura da licitação e observando os princípios licitatórios.

De acordo com o art. 9.º da Lei nº 14.133/2021, é vedado aos agentes públicos:

Art. 9º É vedado ao agente público designado para atuar na área de licitações e contratos, ressalvados os casos previstos em lei:

I - Admitir, prever, incluir ou tolerar, nos atos que praticar, situações que:

a) comprometam, restrinjam ou frustrem o caráter competitivo do processo licitatório, inclusive nos casos de participação de sociedades cooperativas;



- b) estabeleçam preferências ou distinções em razão da naturalidade, da sede ou do domicílio dos licitantes;
- c) sejam impertinentes ou irrelevantes para o objeto específico do contrato;

DOS PEDIDOS E REQUERIMENTOS

Diante de todo o exposto, REQUER-SE a total procedência da presente impugnação, com efeito de retificação do Edital e Termo de Referência, com o fim específico de que se proceda à devida e necessária alteração do descritivo do item 114 trazendo o item de forma separada.

Subsidiariamente, caso mantido os termos do edital, deve ser esposado os fundamentos técnicos e jurídicos que pautaram a administração a optar pela manutenção da exigência, de modo a aferir se as razões são legítimas e que o poder público está respeitando o princípio da impessoalidade.

Abbott Laboratórios do Brasil Ltda

DocuSigned by:
Cássia da Silva

A515C585596C4B6...

CASSIA MARIA DA SILVA
Coordenadora de Licitações
RG n.º 36.761.983-0 CPF 377.088.288-13